

KEPLER WEBER S/A
Companhia Aberta
CNPJ Nº 91.983.056/0001-69
NIRE Nº 43300004279

Ata da Assembléia Geral Extraordinária
realizada em 17 de agosto de 2007

Data, Hora e Local: 17 de agosto de 2007, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Andaraí, 566, Bairro Passo D'Areia, CEP 91350-110 na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Presença: Acionistas representando 95,15% do capital social da Companhia, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas. Também presente o Sr. Antonio Carlos Correa, Presidente do Conselho Fiscal da Companhia. Presentes os Sr. Anastácio Ubaldino Fernandes Filho, Diretor Presidente da Companhia e o Sr. Milton Paulo Silva, Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia.

Convocação: O Edital de Convocação foi publicado nas edições dos dias 02, 03 e 06 de agosto de 2007 no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul – D.O.E.R.S. e nos jornais “Gazeta Mercantil”, edição nacional e “Jornal do Comércio” do Estado do Rio Grande do Sul. Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembléia Geral Extraordinária: (i) foram postos à disposição dos senhores Acionistas na sede da Companhia, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Andaraí, 566, Passo D'Areia, CEP 91350-110; (ii) foram colocados à disposição dos senhores Acionistas também no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da Bolsa de Valores de Estado de São Paulo – BOVESPA (www.bovespa.com.br); e (iii) foram encaminhados à Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, em atendimento ao disposto no artigo 124, §6º, da Lei nº 6.404/76.

Composição da Mesa: Verificado o quorum necessário à instalação da Assembléia Geral Extraordinária, por indicação dos acionistas presentes na forma do Estatuto Social da Companhia, a mesa foi composta por Roberto Francisco Casagrande Herdeiro, Presidente, e Evandro Luis Pippi Kruehl, Secretário.

Ordem do Dia:

1. Aprovação da reforma do Estatuto Social, com vistas a alterar os seguintes dispositivos do Estatuto Social: (a) Art. 5º, para fixar o critério do capital social autorizado em número de ações, e fixar um limite de 1.800.000.000 de ações para o capital autorizado, estabelecer as regras para emissão de ações preferenciais, bem como, as regras para conversibilidade de ações preferenciais em ações ordinárias, (b) Art. 6º, para criar e definir os direitos das ações preferenciais de classe “A” e classe “B”, bem como estabelecer as regras para o resgate das ações preferenciais de classe “B” e criar a reserva especial para resgate das ações preferenciais de classe “B” e para pagamento dos

dividendos fixos cumulativos de referidas ações preferenciais de classe "B", nos termos do Art. 17, §6º, da lei 6.404/76, (c) Art. 10, para alterar o número de conselheiros, e (d) Art. 26, alterar as regras de destinação do lucro líquido para incluir a previsão para o pagamento do dividendo prioritário, fixo e cumulativo;

2. Aprovar o aumento do capital em R\$330.000.000,00 mediante a emissão de 1.050.192.226 ações preferenciais de classe "A" e 39.996.080 ações preferenciais de classe "B", ao preço de emissão de R\$0,3027 por ação, calculado com base no critério do valor econômico da Companhia, nos termos do Art. 170, §1º, I, da lei 6.404/76, para subscrição particular sendo assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição das ações.

3. Aprovação do cancelamento das debêntures cuja emissão foi aprovada em dezembro de 2005.

Deliberações:

Dispensada a leitura da ordem do dia, foi deliberado pela unanimidade dos acionistas presentes, que a ata desta Assembléia fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, sendo facultado o direito de apresentação de manifestações de votos e protestos que, após recebidos pela mesa, ficarão arquivados na sede da Companhia. O acionista Instituto Aerus de Seguridade Social apresentou declaração de voto contrário aos itens da pauta em separado, que uma vez recebida e protocolada pela mesa, ficou arquivada na sede da Companhia.

1. Alterações no Estatuto

1.1. Foi aprovada, com o voto favorável da maioria dos acionistas presentes, vencido o acionista Instituto Aerus de Seguridade Social, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia. O artigo 5º será posteriormente alterado em nova Assembléia Geral Extraordinária que deverá ser convocada para homologar o aumento do capital ora aprovado. Dessa maneira, o artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º : O capital social é de R\$ 86.230.000,00 (oitenta e seis milhões duzentos e trinta mil reais) representado por 99.106.202 (noventa e nove milhões cento e seis mil duzentos e duas) ações ordinárias todas nominativas.

Parágrafo 1º - A Companhia mediante deliberação do Conselho de Administração está autorizada a aumentar, independentemente de reforma estatutária o valor do capital social até o limite de 1.800.000.000 (um bilhão e oitocentos milhões) de ações, podendo ser dividido em ações ordinárias, ações preferenciais de classe A e ações preferenciais de classe B, observado que o número de ações preferenciais de classe "B" não poderá exceder 39.996.080 (trinta e nove milhões novecentos e noventa e seis mil e oitenta).

Parágrafo 2º - Na emissão de ações ou debêntures conversíveis, destinadas à subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, dentro do

limite do capital autorizado o Conselho de Administração poderá determinar a exclusão do direito de preferência para os acionistas.

Parágrafo 3º - A integralização de ações em bens dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral, na forma da lei.

Parágrafo 4º - As bonificações e dividendos serão distribuídos em razão do capital realizado, exceto no caso do dividendo fixo atribuído as ações preferenciais de classe "B" nos termos deste estatuto social.

Parágrafo 5º - Nos aumentos de capital mediante subscrição de ações ou debêntures conversíveis, a Assembléia Geral ou o Conselho de Administração, conforme o caso, poderá estabelecer que às novas ações sejam atribuídos dividendos calculados "pro rata temporis" a partir da data da homologação ou da conversão, divulgando esta característica no anúncio próprio.

Parágrafo 6º - As ações preferenciais, independentemente da classe, serão conversíveis em ações ordinárias, à razão de 1 ação preferencial, independentemente da classe, para 1 ação ordinária, mediante envio de solicitação escrita do titular ao presidente do conselho de administração. Uma vez recebida a solicitação a Companhia terá até 30 (trinta) dias para homologar a conversão.

Parágrafo 7º - Nas deliberações sobre a emissão de ações dentro do capital autorizado, caberá ao Conselho de Administração determinar a quantidade, a espécie e a classe das ações a serem emitidas, o preço e as condições da emissão, a forma de integralização, se à vista ou a prazo e, neste caso, o mínimo a ser pago no ato da subscrição e o prazo e condições de integralização do saldo.

Parágrafo 8º - Caso, a qualquer momento, o número de ações preferenciais emitidas seja maior do que o número de ações ordinárias emitidas, as ações preferenciais passarão, automaticamente, a ter direito irrestrito de voto por prazo indeterminado em todas as deliberações sociais até que o número de ações preferenciais em circulação volte a ser igual, ou menor, ao número de ações ordinárias.

Parágrafo 9º - As ações preferenciais terão direito a voto caso não haja a distribuição de dividendos aos titulares de ações preferenciais por três exercícios sociais consecutivos."

1.2 Por voto favorável da maioria dos acionistas presentes, vencido o acionista Instituto Aerus de Seguridade Social, foi aprovada a alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia que passa a contar com a seguinte redação:

"Artigo 6º - As ações preferenciais de classe "A" e de classe "B" não gozarão do direito de voto e oferecerão as seguintes vantagens, (a) prioridade no reembolso do capital, e (b) conversibilidade, a qualquer momento, por opção dos seus respectivos titulares à

época da conversão, em ações ordinárias na proporção de uma ação ordinária por cada ação preferencial, independentemente da classe.

Parágrafo 1º - Além das vantagens indicadas no caput as ações preferenciais de classe "A" gozarão do direito de receber um dividendo, por ação preferencial de classe "A", pelo menos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

Parágrafo 2º - Além das vantagens indicadas no caput as ações preferenciais de classe "B" gozarão das seguintes vantagens adicionais:

(a) serão resgatadas, obrigatoriamente, imediatamente após a alienação do controle da controlada Kepler Weber Inox Ltda. ("KW Inox"); e,

(b) receberão, um dividendo prioritário fixo cumulativo mensal, calculado com base na variação da taxa de juros de longo prazo, conforme divulgada pelo Conselho Monetário Nacional ("TJLP"), acrescida de um spread de 3,8% ao ano, base 360 dias corridos, incidente sobre o preço de emissão das ações preferenciais de classe "B", ou seja, R\$0,3027 (trinta centavos e vinte sete milésimos de real) ("Dividendo Fixo"). Caso o Dividendo Fixo não seja integralmente pago em um mês, o saldo não pago acumulará para o mês seguinte, e assim sucessivamente, até que o saldo do Dividendo Fixo não pago seja integralmente quitado. O saldo do Dividendo Fixo não pago será corrigido pela TJLP, acrescida de um spread de 3,8% ao ano, base 360 dias corridos, incidente sobre o saldo não pago desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento. Excepcionalmente, no período entre 17 agosto de 2007 e 15 de setembro de 2008, o Dividendo Fixo não será devido mensalmente, mas em uma única parcela a ser devida no dia 15 de setembro de 2008. A fórmula abaixo exemplifica como deverá ser calculado o Dividendo Fixo:

$$DIV = 0,3027 * [1 + (TJLP + 3,8\%a.a.)]^{DM/360}$$

DM = dias do mês

Parágrafo 3º - Caso a alienação do controle da KW Inox não tenha ocorrido até 17 de agosto de 2010, ou os recursos arrecadados com a alienação do controle da KW Inox sejam insuficientes para resgatar a totalidade das ações preferenciais de classe "B", a condição de resgate será automaticamente alterada, e referido resgate passará a ocorrer mensalmente na proporção de 1/120 avos do total das ações preferenciais de classe "B" em circulação em 17 de agosto de 2010 até o resgate da totalidade das ações preferenciais de classe "B" em circulação. A data de resgate das ações será o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo a primeira data de resgate o 5º (quinto) dia útil do mês de setembro de 2010.

Parágrafo 4º - O preço do resgate das ações preferenciais de classe "B" será equivalente à soma do preço de emissão, ou seja, R\$0,3027 (trinta centavos e vinte sete milésimos de real) por ação, e do valor do eventual saldo de Dividendos Fixos não pago. Nesse caso, o saldo do Dividendo Fixo não pago será corrigido pela TJLP, acrescida de

um spread de 3,8% ao ano, base 360 dias corridos, incidente sobre o saldo não pago desde a data do inadimplemento até a data do resgate.

Parágrafo 5º - Uma parcela dos recursos obtidos com a subscrição de ações preferenciais de classe "A" e de classe "B", até o limite de R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) será destinada a uma reserva especial estatutária, denominada "reserva especial de regate das ações preferenciais de classe "B"", cujos recursos somente deverão ser utilizados para resgatar as ações preferenciais de classe "B" nos termos deste Artigo. Caso a Companhia não tenha lucro em um determinado exercício os recursos dessa reserva especial poderão ser utilizados para pagar o Dividendo Fixo.

Parágrafo 6º - Caso a Companhia não resgate as ações após a alienação do controle da KW Inox, os Acionistas detentores de ações preferenciais de classe "B" poderão decidir em assembléia especial por maioria dos presentes pelo resgate das ações preferenciais de classe "B" e a Companhia estará obrigada a efetuar tal resgate."

1.3. Os acionistas por unanimidade, deliberaram não aprovar a elevação do número de conselheiros neste momento e a conseqüente alteração do artigo 10 do Estatuto Social. Por sugestão dos acionistas Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, BB Banco de Investimento S.A. e SERPROS – Fundo Multipatrocinado, este item poderá ser apreciado no futuro após a conclusão do aumento de capital.

1.4. Foi aprovada, com o voto favorável da maioria dos acionistas presentes, vencido o acionista Instituto Aerus de Seguridade Social, a alteração do artigo 26 do Estatuto Social da Companhia que passa a contar com a seguinte redação:

"Artigo 26 - Do resultado do exercício serão feitas as deduções previstas em lei e a provisão para as incidências tributárias.

Parágrafo 1º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

a- 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;

b- 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo aos acionistas, obedecendo a prioridade de pagar antes o Dividendo Fixo prioritário;

c- 25% (vinte e cinco por cento) como Reserva para Investimentos e Capital de Giro, desde que o Dividendo Fixo tenha sido pago.

Parágrafo 2º - A Reserva para Investimento e Capital de Giro terá por finalidade assegurar investimentos em bens de ativo permanente e acréscimo do capital de giro, inclusive através de amortização de dívidas da Companhia, bem como o financiamento de empresas controladas e coligadas. Referida reserva terá como limite máximo o valor do capital social integralizado.

Parágrafo 3º - O saldo do lucro líquido após as deduções do Parágrafo primeiro ficará à disposição da Assembléia Geral que lhe dará a destinação.

Parágrafo 4º - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limites da Lei.

Parágrafo 5º - Os dividendos intermediários, intercalares, e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

Parágrafo 6º - Todo o lucro líquido não destinado, na forma da lei, à reserva legal, à reserva estatutária, à reserva para contingências, à retenção de lucros previstos em orçamento de capital aprovado pela Assembléia Geral ou à reserva de lucros a realizar deverá ser distribuído como dividendos aos acionistas.

Parágrafo 7º - Caso a Companhia não tenha obtido lucro em um determinado exercício os recursos "reserva especial de resgate das ações preferenciais de classe "B" poderão ser utilizado para pagar o Dividendo Fixo."

2. Com o voto favorável da maioria dos acionistas presentes, vencido o acionista Instituto Aerus de Seguridade Social, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$330.000.000,00 mediante a emissão de 1.050.192.226 ações preferenciais de classe "A" e 39.996.080 ações preferenciais de classe "B", ao preço de emissão de R\$0,3027 por ação, para subscrição particular sendo assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição das ações, dentro do prazo de 30 (trinta) dias iniciando-se na data da publicação do respectivo Aviso aos Acionistas. As ações deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional ou em créditos detidos pelo subscritor contra a companhia. Foi ratificada a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião realizada no dia 18 de julho de 2007, acerca do preço de emissão das ações de R\$0,3027 por ação, independentemente de classe ou espécie, calculado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da lei 6.404/76.

Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição poderão subscrever sobras no dia 25 de setembro de 2007. A apuração das sobras será informada pelo Banco Itaú S.A., sendo certo que, caso o procedimento de rateio de sobras não seja concluído no primeiro rateio de sobras, o eventual saldo de sobras será vendido em bolsa de valores, em benefício da Companhia, conforme dispõe o artigo 171, § 7º, "b", da Lei nº 6.404/76.

3. Foi aprovada, com o voto favorável da maioria dos acionistas presentes, vencido o acionista Instituto Aerus de Seguridade Social, a aprovação do cancelamento das debêntures cuja emissão foi aprovada em dezembro de 2005

Em função da aprovação da criação das ações preferenciais de classe "B", os acionistas da companhia que divergirem da deliberação poderão retirar-se da mesma. No entanto,

em função do patrimônio líquido ser negativo este direito fica prejudicado. Tais acionistas poderão, para fins do cálculo do valor do reembolso, pleitear o levantamento de balanço especial, nos termos do disposto no § 2º do art. 45 da Lei 6.404/76. Será considerada tempestiva a manifestação expressa recebida entre os dias 20 de agosto e 19 de setembro de 2007.

Nada mais havendo a tratar, e ninguém pretendendo fazer uso da palavra, foi suspensa a Assembléia pelo tempo necessário para lavrar a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos acionistas presentes.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2007.

Mesa:

Roberto Francisco Casagrande Herdeiro
Presidente da Mesa

Evandro Luís Pippi Krue
Secretário da Mesa

Acionistas presentes:

Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
p.p. Katia Luzia Antunes Bittencourt

BB Adm. de Ativos D.T.V.M. S.A.
BB Banco de Investimento S.A.
p.p. José Pedro Da Broi

SERPROS – Fundo Multipatrocinado
pp. Ana Paula Cardoso Pimenta

Instituto Aerus de Seguridade Social – Sob Intervenção
p.p. Sérgio Cassano Júnior

Roberto Francisco Casagrande Herdeiro